

RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 5 0 3, DE 22 DE JUNHO DE 1972.

Autoriza a abertura de créditos especiais de Cr\$ 500,00 na verba que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais até a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), na verba abaixo especificada.

3000-02 - Despesas Correntes	
3100-02 - Despesas de Custeio	
3140-02 - ENCARGOS DIVERSOS.....	Cr\$ 500,00
Total .....	Cr\$ 500,00

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura, e supravit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 22 de junho de 1972.

MAURO MEDEIROS  
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA  
Secretário.